



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo especificar os serviços técnicos, bem como os materiais e os métodos construtivos que serão empregados na execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Umbelina da Silva Leão, no Bairro São Geraldo, neste Município de Córrego Fundo/MG, conforme orçamento e projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O **fornecimento e colocação de placa** relativa à obra deve ser fornecida pela CONTRATADA de acordo com um modelo definido pelo MUNICÍPIO, nas dimensões 2,40x1,20m, em chapa galvanizada n. 22, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização. Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino da placa, podendo exigir a permanência dela fixada.

A **locação topográfica** deverá ser realizada com a utilização de teodolito eletrônico, com precisão de 5,0 a 7,0 segundos, que vai consistir em demarcar alguns pontos definidos nos projetos da obra para que a mesma possa ser executada exatamente no local planejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

2. MOVIMENTO DE TERRA - DESATERRO

A CONTRATADA deverá realizar a **escavação horizontal** no local determinado pelo MUNICÍPIO, com um trator de esteira para fins de reduzir a declividade de certo trecho da via. Os serviços de escavação serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m³).

O material escavado para a regularização da pista será **transportado** pela CONTRATADA, através de caminhões basculantes devidamente enlonados até um bota-fora previamente definido pelo MUNICÍPIO, e será medido em M³xKm. Os equipamentos a serem utilizados na execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. MOVIMENTO DE TERRA - PAVIMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a **escavação horizontal** em todo o local da intervenção com um trator de esteira para a execução da base. Os serviços de escavação serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m³).

A **camada de regularização** deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor normal. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER-MG. Será efetuada pela área a ser regularizada e compactada em metros quadrados (m²) corrigindo imperfeições.

O material escavado para a regularização e compactação da pista será **transportado** pela CONTRATADA, através de caminhões basculantes devidamente enlonados até um bota-fora previamente definido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO, e será medido em M3xKm. Os equipamentos a serem utilizados na execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

A **execução e compactação de base e ou sub base** se aplicará à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização. Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior a do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

O **transporte** da brita para base deverá ser realizado em caminhão de caçamba basculante devidamente enlonado.

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será **imprimada** com uma pintura de material asfáltico diluído tipo CM-30, A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m². O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme deste material.

A **pintura de ligação** sobre a superfície da base imprimada, antes da aplicação da massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre as camadas, deverá ser feita uma aplicação de emulsão asfáltica do tipo RR-2C. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10^o C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os **transportes** dos materiais betuminosos deverão ser em caminhões apropriados, devidos estados físicos e temperatura de aplicação.

O **revestimento asfáltico** (capa) consistirá em uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 3,5 cm. A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70. Os laudos de controle tecnológico deverão ser apresentados juntamente com a última medição, conforme determinado pelo DNIT (Ensaio Marshall (DNIT 043/95) / Teor de betume (DNIT 053/94). Verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

no momento da distribuição na pista e rolagem, não devendo ser inferior a 120°.

O **transporte** do CBUQ, desde a usina até o local da intervenção, será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

5. DRENAGEM

Os **meios-fios e sarjetas** serão conjugados de concreto, moldados in loco com extrusora, e deverão seguir as dimensões e forma conforme orçamento. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias e sarjetas ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

A CONTRATADA deverá realizar a escavação manual de valas em solo, com altura até 1,50 m, e executar **a sarjeta de concreto em aterro, tipo DR.SCA-x/y com largura de 100cm tipo 70/30**, utilizando concreto de cimento Portland com $F_{ck} \geq 15,0$ Mpa.

6. SINALIZAÇÃO

As **placas de sinalização** de trânsito serão em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme os projetos. A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

CONSIDERAÇÃO FINAL

É de responsabilidade da CONTRATADA entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do local da intervenção, e às suas expensas.

Córrego Fundo, 15 de julho de 2024.

Washington Alair da Silva
Engenheiro Civil – CREA-MG 160.411/D